



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Justificativa - PL 0346/2014

Este projeto tem por objetivo principal fomentar a adoção de sistemas fotovoltaicos no município de São Paulo, compensando parcialmente os munícipes pelos investimentos realizados nestes sistemas. Este projeto de lei, está em consonância com os mecanismos de incentivo fiscal estabelecidos em países desenvolvidos e segue o modelo adotado, por exemplo, pelo Property Tax Abatement Program for Solar Electric Generating Systems, da cidade de Nova Iorque (EUA) que se estende por 4 anos e cobre 50% do total investido. A metodologia de cálculo do benefício proposto por este Projeto de Lei, baseada no valor contratual ou de nota fiscal investido no sistema fotovoltaico, é mais efetiva e eficiente do que atrelar o abatimento à área de placas, tendo em vista a rápida evolução da tecnologia.

Sistemas fotovoltaicos produzem energia elétrica de maneira limpa, renovável, sustentável e ambientalmente benéfica para a sociedade em especial num país tropical com insolação abundante. A energia solar fotovoltaica não gera nenhum tipo de emissão, efluente ou resíduo durante sua operação. Através da recente Resolução Normativa 482/2012 da ANEEL, que trata da micro minigeração distribuída através fontes renováveis e do sistema de compensação de energia elétrica, é possível conectar os referidos sistemas à rede de distribuição de energia elétrica, injetando o excedente não usado localmente na rede, para que seja utilizado por outros consumidores. Portanto, incentivar o uso da energia solar fotovoltaica é uma forma de aumentar a segurança no fornecimento de energia, vulnerável ao regime de chuvas e ventos e gerador de emissões de gases de efeito estufa pela fração termoeletrica de nossa matriz. A geração local também reduz significativamente as perdas decorrentes da transmissão da energia elétrica, muito elevadas em um país de dimensões continentais. Considerando que o investimento nesta tecnologia é elevado e ocorre no momento da aquisição do sistema, ou seja, antecipadamente, cabe ao poder público um papel indutor da tecnologia e do desenvolvimento deste setor. Cabe frisar que a instalação de sistemas fotovoltaicos no município de São Paulo resultará em importante geração de empregos qualificados locais e ganhos indiretos de arrecadação para o município, através do incremento da atividade econômica na região.

Registramos ainda que este Projeto de Lei contou com a apreciação e contribuições da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR).

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2014, p. 108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.